



CÂMARA
Municipal de Maceió

LEI Nº 6.380
PROJETO DE LEI Nº 6.538
Autor: Ver. Heloísa Helena

Maceió, 07 de abril de 2015.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL E ENFRENTAMENTO À
SITUAÇÃO DE RUA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O §
6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Institui o dia 23 de julho como **Dia Municipal de Enfrentamento à situação de Rua de Crianças e Adolescentes.**

Parágrafo único – A data será incluída no calendário oficial do município.

Art. 2º - O Dia Municipal de Enfrentamento à Situação de Rua de Crianças e Adolescente, será precedida de ampla divulgação nos meios de comunicação, contando inclusive com a participação das secretarias municipais, respectivas entidades públicas, organizações da Sociedade Civil de atendimento e defesa dos Direitos Humanos e comunidade acadêmica.

Art. 3º - Fica assegurada a realização ciclos de debates, palestras, campanhas relacionadas à temática para a toda a sociedade e atividades lúdicas no Albergue Municipal, abrigos e crianças e adolescentes que ainda estejam em situação de moradia nas ruas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de abril de 2015.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	